

LEI Nº 1082 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Lei nº 956, de 18 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo aprovou e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 47, I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 956, de 18 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de São Gonçalo do Rio Abaixo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

.....

§1º. Cada representante terá um suplente e mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

.....

§3º. O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito para mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para período consecutivo, observado o sistema de rodízio entre as bancadas dos trabalhadores, dos empregadores e do governo na sua sucessão.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 09 de dezembro de 2014.

Antonio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal